



# RELATÓRIO ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO PAULUS**  
Controlador Geral





## SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO .....	3
2.DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL .....	4
3.ESTRUTURA DA CONTROLADORIA .....	7
4.REESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA .....	7
4.1 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL – BASE PROGOV 2024 .....	8
4.2 MEDIDAS ESTRUTURANTES IMPLANTADAS EM 2025 .....	9
4.3 IMPACTOS DA REESTRUTURAÇÃO .....	10
4.4 EVOLUÇÃO DA MATURIDADE INSTITUCIONAL .....	11
5.DA AUDITORIA INTERNA.....	13
6.PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA .....	14
7.EXECUÇÃO DE TRABALHOS EXTRAORDINÁRIOS – 2025.....	15
8.BENEFÍCIOS GERADOS ATRAVÉS DAS AUDITORIAS .....	16
9.MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.....	17
10.PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES .....	21
11.ANÁLISE PROGOV – 2024.....	22
13.ANÁLISES DO ESCOPO INSTRUÇÃO NORMATIVA 198/2025 .....	29
14.CAPACITAÇÕES .....	36
15.TRANSPARÊNCIA – ITP.....	37
16.TRANSPARÊNCIA DA CONTROLADORIA .....	39
17.CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40





## 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Cerro Azul, referente ao exercício de 2025, é elaborado em estrita observância ao dever constitucional de controle, fiscalização e prestação de contas que rege a Administração Pública brasileira.

Nos termos do art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, “prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

Sua elaboração encontra fundamento direto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelecem, respectivamente, a fiscalização do Município pelo Poder Legislativo, mediante controle externo com o auxílio do Tribunal de Contas, e a obrigatoriedade de manutenção de sistema de controle interno com as seguintes finalidades:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Além do fundamento constitucional, o presente relatório observa as disposições da legislação municipal que institui e regulamenta o Sistema de Controle Interno de Cerro Azul, bem como as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 198/2025, que disciplina a estrutura, o conteúdo e os parâmetros técnicos do Relatório do Órgão Central de Controle Interno no âmbito dos jurisdicionados.

Importa destacar que o presente documento não se restringe ao cumprimento de obrigação formal. Trata-se de instrumento essencial de governança pública, transparência e accountability institucional, por meio do qual se evidencia a atuação preventiva, orientativa e fiscalizatória da Controladoria ao longo do exercício de 2025.





Nesse contexto, são apresentados, de forma sistematizada, técnica e fundamentada:

- O planejamento anual e os critérios adotados para definição das auditorias;
- O grau de execução das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna;
- As auditorias realizadas, com a descrição de seus objetivos, achados e impactos identificados;
- As recomendações expedidas e o respectivo acompanhamento quanto ao seu cumprimento;
- O monitoramento das providências adotadas pelos gestores responsáveis;
- A análise de indicadores de desempenho, transparência e conformidade;
- A avaliação do estágio de maturidade institucional do Sistema de Controle Interno do Município.

Dessa forma, o presente relatório consolida a atuação da Controladoria Geral como instância técnica essencial à estrutura de governança do Poder Executivo Municipal, contribuindo para a mitigação de riscos, a prevenção de irregularidades, o fortalecimento da legalidade e o aprimoramento contínuo da gestão pública no âmbito do Município de Cerro Azul.

## 2. DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL

A Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Cerro Azul, instituída pela Lei Municipal nº 047/2007, constitui órgão de assessoramento técnico vinculado ao Gabinete do Prefeito, com atuação pautada no acompanhamento, monitoramento e orientação dos atos administrativos, por meio da emissão de relatórios técnicos e manifestações formais.

A realização de auditorias internas, quando necessárias, configura atividade específica e de caráter não contínuo, devendo ser formalizada por meio de instrumento próprio, distinto do Plano Anual de Atividades da Controladoria Interna (PAACI).

A Controladoria Geral tem as seguintes competências:

I - Coordenar as atividades relacionadas com o sistema de controle interno da Administração Direta, Indireta e Fundacional, promovendo a integração operacional e expedindo atos normativos sobre procedimentos de controle;





II - Avaliar o cumprimento dos programas objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais do Município, inclusive quanto às sanções descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e de investimentos;

III - Efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101/00;

IV - Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

V - Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

VI - Realizar auditorias e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

VII - Determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, no exercício do controle interno dos atos da administração;

VIII - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

IX - Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

X - Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XI - Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar n.º 101/00;

XII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;





XIII - Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;

XIV - Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;

XV - Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

XVI - Promover a apuração de denúncias formais, relativas à irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

XVII - Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XVIII - Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;

XIX - Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;

XX - Tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Poder Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

XXI - Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

XXII - Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;

XXIII - Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao controle social e à transparência da gestão nos órgãos da Administração Pública Municipal;

XXIV - Participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;

XXV - Proceder, no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;





XXVI - Velar para que sejam revistos, ou suspensos temporariamente, os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas e executar outras atividades correlatas.

### 3. ESTRUTURA DA CONTROLADORIA

A estrutura da Controladoria-Geral, ao longo de todo o exercício de 2025, foi composta por 1 (um) Controlador-Geral e 1 (um) Auxiliar de Controladoria, conforme demonstrado a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO/CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	FORMAÇÃO
<b>Luiz Antonio Paulus</b>	Controlador-Geral Municipal	01/01/2025 a 31/12/2025	Curso Superior
<b>Israel Lincoln B. F. Lima</b>	Auxiliar de Controladoria	01/01/2025 a 11/07/2025	Superior Completo
<b>André Luiz G. Andolfato</b>	Auxiliar de Controladoria	10/09/2025 a 31/12/2025	Superior Incompleto

**Tabela 1 - Estrutura da Equipe da Controladoria**

### 4. REESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

A reestruturação da Controladoria Geral do Município de Cerro Azul no exercício de 2025 decorreu de diagnóstico técnico fundamentado nos resultados da Avaliação da Atuação Governamental promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Programa de Avaliação de Governo – ProGov, referente ao exercício de 2024.

A análise dos indicadores evidenciou fragilidades relevantes na Unidade Central de Controle Interno (UCCI), especialmente nos seguintes eixos:

- Instrumentos de planejamento voltados à auditoria interna;
- Estabelecimento de procedimentos formais para realização de auditorias;
- Padronização dos papéis de trabalho;
- Execução efetiva de auditorias internas.
- Os dados apontaram desempenho insuficiente na dimensão específica da UCCI, revelando a necessidade de adoção de medidas estruturantes voltadas à institucionalização, padronização e fortalecimento do Órgão.





Diante desse cenário, a Controladoria promoveu, ao longo de 2025, um processo de reestruturação técnica e normativa, com foco na elevação do nível de maturidade institucional e na consolidação de um modelo preventivo, sistemático e que atenda ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 4.1 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL – BASE PROGOV 2024

A avaliação evidenciou:

- Ausência formal de procedimentos padronizados para auditoria interna;
- Inexistência de Plano Anual de Auditoria estruturado com metodologia de risco;
- Fragilidade documental quanto à normatização de rotinas e fluxos;
- Baixo índice de execução de auditorias internas formalizadas.

O resultado obtido na dimensão da Unidade Central de Controle Interno indicou estágio inicial de maturidade organizacional, exigindo medidas corretivas estruturantes.



Esse diagnóstico foi utilizado como base técnica para definição do Plano de Ação da Controladoria para o exercício de 2025.



## 4.2 MEDIDAS ESTRUTURANTES IMPLANTADAS EM 2025

Com base nas fragilidades identificadas, foram implementadas as seguintes ações:

### **I – Institucionalização do Planejamento da Auditoria**

- Elaboração e publicação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI 2025);
- Construção de Matriz de Planejamento baseada na metodologia GUT;
- Definição de critérios objetivos para seleção de áreas auditáveis;
- Formalização de cronograma anual de execução.

### **II – Padronização Metodológica**

- Elaboração do Manual de Auditoria Interna;
- Criação de modelos padronizados de:
  - Plano de Ação
  - Relatórios de Auditoria
  - Relatórios de Monitoramento
  - Checklists técnicos
- Implantação de fluxo documental para registro formal das auditorias.

### **III – Estruturação Normativa e Organizacional**

- Atualização da regulamentação da Controladoria Geral Municipal;
- Definição clara de atribuições da UCCI;
- Organização da documentação institucional no Portal da Transparência;
- Publicação de atos normativos e manuais técnicos.

### **IV – Implantação do Monitoramento**

- Instituição do Monitoramento nas auditorias realizadas;
- Acompanhamento formal das providências adotadas pelas secretarias;
- Registro de status (cumprido, em andamento, pendente);
- Comunicação formal aos gestores responsáveis.





## V – Transparência e Publicidade

- Disponibilização no Portal da Transparência dos seguintes instrumentos:
  - Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI;
  - Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI;
  - Plano de Ação – Auditorias;
  - Manual de Auditoria Interna;
  - Manual do Plano de Ação;
  - Manual de Monitoramento;
  - Manual para elaboração de Matriz de Planejamento de Auditoria;
  - Relatórios de Atividades;
  - Relatórios de Monitoramento;
  - Plano Anual de Capacitação;
  - Estudo Técnico sobre quantitativo ideal de profissionais;
  - Regulamentos e normativas internas.

Tal organização conferiu maior transparência, publicidade e controle social às atividades da Controladoria.

### 4.3 IMPACTOS DA REESTRUTURAÇÃO

As medidas adotadas produziram os seguintes resultados institucionais:

- Formalização do ciclo completo de auditoria (planejamento → execução → relatório → recomendação → monitoramento);
  - Redução da informalidade procedimental;
  - Ampliação do número de auditorias realizadas;
  - Fortalecimento da atuação preventiva;
  - Melhoria da organização documental e transparência institucional;
  - Elevação do nível de maturidade do sistema de controle interno.

A reestruturação permitiu que a Controladoria deixasse de atuar apenas de forma reativa, passando a operar com base em planejamento estruturado e metodologia técnica definida.





## 4.4 EVOLUÇÃO DA MATURIDADE INSTITUCIONAL

Considerando os critérios de governança, controle interno e os indicadores apurados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verifica-se que, ao final do exercício de 2025, a Unidade Central de Controle Interno do Município de Cerro Azul apresentou evolução relevante em seu nível de maturidade institucional.

De acordo com os resultados da Avaliação da Atuação Governamental – PROGOV, disponibilizados em fevereiro de 2026, a dimensão “Unidade Central de Controle Interno” evoluiu de 3,58 (2024) para 8,50 (2025), demonstrando avanço consistente rumo a um modelo mais estruturado, padronizado e orientado a resultados.

Tal evolução evidencia o fortalecimento da atuação da Controladoria, com a implementação e consolidação de instrumentos formais de controle, incluindo o planejamento das atividades, a realização de auditorias internas, a emissão sistemática de recomendações, o monitoramento das providências adotadas pelos gestores e o início da estruturação da gestão de riscos.

Os painéis apresentados permitem a visualização detalhada do desempenho do Município nas diversas dimensões avaliadas pelo PROGOV, possibilitando análise comparativa entre os exercícios de 2024 e 2025, com destaque para a dimensão de controle interno, que apresentou evolução superior às demais áreas avaliadas.

Importa destacar que a metodologia do PROGOV não se restringe ao cumprimento de índices legais ou constitucionais, mas avalia a efetividade das políticas públicas e a qualidade da gestão administrativa, com base em evidências apresentadas pelo ente municipal.

Nesse contexto, os resultados obtidos indicam que, embora ainda existam pontos passíveis de aprimoramento --- especialmente nas dimensões relacionadas à transparência e relacionamento, a Controladoria Interna passou a exercer papel mais relevante na estrutura de governança municipal, contribuindo para o aprimoramento dos processos administrativos e o fortalecimento dos mecanismos de controle.

Ressalta-se que tais indicadores são utilizados pelo Tribunal de Contas como subsídio na análise das contas anuais, podendo influenciar diretamente na emissão de parecer pela regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas do ente.





Para o exercício de 2026, estabelece-se como diretriz a consolidação das práticas já implementadas, com ênfase no monitoramento contínuo das recomendações, na integração da Controladoria ao planejamento estratégico municipal e na ampliação do uso de ferramentas tecnológicas para análise e cruzamento de dados, visando à melhoria contínua da gestão e à elevação dos níveis de desempenho no PROGOV.



## Avaliação: 2024



## Avaliação: 2025



Nota-se uma **evolução significativa na avaliação da Unidade Central de Controle Interno no âmbito do PROGOV**, passando de **3,58** no exercício de **2024** para **8,50** em **2025**.

Tal resultado evidencia um avanço consistente no nível de maturidade institucional, refletindo a adoção de práticas mais estruturadas, o fortalecimento dos mecanismos de controle e o aprimoramento das rotinas administrativas.

A variação observada demonstra não apenas melhoria quantitativa do indicador, mas, sobretudo, um ganho qualitativo na atuação da Controladoria Interna, alinhando-se de forma mais efetiva às boas práticas de governança, transparência e gestão de riscos no setor público.

## 5. DA AUDITORIA INTERNA

A Controladoria Geral do município de Cerro Azul, tem desempenhado um papel fundamental na gestão pública, aprimorando conhecimentos, desenvolvendo técnicas e também contribuindo com o ProGov, a nova análise de prestação de contas adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná a partir de 2022, na intenção de melhorar as políticas públicas.

Sua atuação está pautada no fortalecimento dos processos internos, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma regular e em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Auditoria Interna, como instrumento essencial da Controladoria Interna, tem por objetivo avaliar e monitorar as operações administrativas, identificando possíveis falhas, riscos e oportunidades de melhoria nos processos.

Por meio das auditorias, é possível assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, prevenir irregularidades e contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão pública.

Para o exercício de 2025, a Controladoria dispôs de instrumentos e da padronização necessária à elaboração e execução do Plano Anual de Auditoria Interna, em conformidade com as diretrizes do PROGOV e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Essa evolução reforçou o compromisso da Controladoria com a melhoria contínua, a conformidade legal e a adoção de boas práticas de governança.





## 6. PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

No exercício de 2025, no Plano Anual de Auditoria Interna de 2025, foram previstas diversas atividades com o objetivo de avaliar a conformidade e eficiência dos processos administrativos do município de Cerro Azul.

A Controladoria Geral do município de Cerro Azul, desenvolveu diversas atividades, as ações incluíram auditorias, recomendações, acompanhamentos, monitoramentos e orientações, além de trabalhos indispensáveis à gestão do Órgão.

Essas atividades foram realizadas conforme as demandas identificadas no decorrer do exercício e as necessidades estratégicas da administração, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

A elaboração de um plano padronizado fortaleceu a atuação da Controladoria, que se manteve ativa na verificação da conformidade dos processos administrativos, na prevenção de falhas e no suporte à gestão.

As experiências adquiridas em 2024 foram fundamentais para a consolidação de uma metodologia estruturada, implementada para o exercício de 2025, com base nas diretrizes do PROGOV e nas boas práticas de auditoria interna.

As atividades planejadas e executadas estão resumidas na tabela 2, com suas respectivas classificações:

AÇÃO PLANEJADA	TIPO DO TRABALHO	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
Transporte Escolar	Regulamentação do Transporte Escolar (R.C.D-TCE)	Luiz A. Paulus	Concluída
	Adequação de Veículos e Condutores (R.C.D-TCE)	Luiz A. Paulus	Concluída com limitação de auditoria*

**Tabela 2 - Trabalhos previstos no Plano de Auditoria Interna – 2025**

\*No âmbito das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – 2025, destaca-se que a auditoria relativa à regulamentação do transporte escolar, realizada com base no Roteiro de Consistência de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (R.C.D – TCE-PR), foi devidamente executada, encontrando-se, no momento, em fase de monitoramento do Plano de Ação,





com acompanhamento sistemático das medidas corretivas propostas, verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos e análise da efetividade das providências adotadas pelas unidades responsáveis.

Por sua vez, a auditoria referente à adequação dos veículos e condutores do transporte escolar, igualmente fundamentada no R.C.D – TCE-PR, restou prejudicada quanto à sua integral execução, em razão de limitação de escopo decorrente da não apresentação da documentação necessária pela unidade auditada.

Registra-se que a Controladoria procedeu à solicitação formal da documentação, bem como realizou reiteraões sucessivas, visando viabilizar a adequada instrução dos trabalhos de auditoria, contudo, diante da ausência de atendimento por parte da unidade responsável, não foi possível concluir a análise técnica em sua totalidade.

Tal situação compromete a abrangência da auditoria, limita a emissão de conclusões mais assertivas e evidencia fragilidade nos fluxos internos de disponibilização de informações, devendo ser objeto de atenção prioritária pela gestão, sob pena de repercussões no âmbito do controle interno e externo.

## 7. EXECUÇÃO DE TRABALHOS EXTRAORDINÁRIOS – 2025

Durante o exercício de 2025, além das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna, foram desenvolvidos trabalhos de natureza extraordinária, decorrentes de demandas supervenientes e situações que, embora não inicialmente planejadas, apresentaram relevância e materialidade suficientes para justificar a atuação da Controladoria.

Tais atuações evidenciam não apenas a capacidade de resposta institucional da Unidade, mas também o seu papel estratégico na mitigação de riscos, na orientação tempestiva da gestão e na preservação da regularidade dos atos administrativos.

Destaca-se que essas intervenções ocorreram de forma fundamentada, mediante análise técnica e priorização baseada em critérios de risco e impacto, em consonância com as boas práticas de governança pública.





As ações extraordinárias desenvolvidas encontram-se consolidadas na Tabela 3 a seguir:

TRABALHO REALIZADO	TIPO DO TRABALHO	RESPONSÁVEL	MOTIVO DA EXECUÇÃO	SITUAÇÃO
<b>FOLHA DE PAGAMENTO (13º salário/2024)</b>	Auditoria Extraordinária	Luiz A. Paulus	Identificar possíveis irregularidades na folha de pagamento do décimo terceiro salário dos servidores municipais de Cerro Azul – Exercício de 2024. (oriunda de auditoria de 2024)	Concluído (Sob análise do TCE/PR e MP/PR)
<b>FOLHA DE PAGAMENTO Relatório de Auditoria Interna nº 001/2025 (Empréstimos consignados)</b>	Auditoria Extraordinária	Luiz A. Paulus	Identificar possíveis irregularidades relacionadas a empréstimos consignados concedidos a servidores públicos	Concluído (Sob análise do TCE/PR e MP/PR)
<b>FOLHA DE PAGAMENTO Relatório de Auditoria Interna nº 002/2025 (Empréstimos consignados)</b>	Auditoria Extraordinária	Luiz A. Paulus	Identificar possíveis irregularidades relacionadas a empréstimos consignados concedidos a servidores públicos.	(Sob análise da Gestão Municipal)
<b>FOLHA DE PAGAMENTO Relatório de Auditoria Interna nº 001/2025 (Empréstimos consignados)</b>	Auditoria Extraordinária	Luiz A. Paulus	Identificar possíveis irregularidades relacionadas a empréstimos consignados concedidos a servidores públicos	Concluído (Sob análise do TCE/PR e MP/PR)
<b>Instituto de Previdência Municipal</b>	Auditoria Extraordinária	Luiz A. Paulus	Apuração de possível prática de atos de improbidade administrativa no Instituto de Previdência de Cerro Azul, com a finalidade de apurar responsabilidade funcional de servidora.	Concluído (Sob análise do TCE/PR e MP/PR)

Tabela 3 - Trabalhos Extraordinários Realizados em 2025

## 8. BENEFÍCIOS GERADOS ATRAVÉS DAS AUDITORIAS

As auditorias realizadas ao longo do exercício de 2025 no Município de Cerro Azul evidenciaram resultados relevantes no aprimoramento dos processos administrativos, no fortalecimento da conformidade normativa e na identificação tempestiva de riscos e inconsistências passíveis de correção.



As ações executadas contribuíram para o aperfeiçoamento dos controles internos, permitindo a adoção de medidas corretivas ainda durante o exercício, com impacto direto na melhoria da gestão e na mitigação de falhas operacionais.

Destaca-se que foram realizadas tanto as auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna quanto trabalhos extraordinários, estes motivados por demandas emergenciais ou situações específicas que demandaram atuação imediata da Controladoria.

A tabela a seguir apresenta a consolidação das atividades executadas no período:

TIPO DE AUDITORIA	BENEFÍCIO
Transporte Escolar	Aprimoramento da gestão do transporte escolar, com foco na regularização normativa, melhoria das condições operacionais e fortalecimento dos controles relacionados à adequação de veículos e condutores, impactando diretamente na segurança e na qualidade do serviço prestado aos estudantes.
Auditoria Extraordinária Folha de Pagamento	Fortalecimento dos mecanismos de controle sobre a gestão de pessoal, com identificação de inconsistências e indução à adoção de medidas corretivas, contribuindo para a regularidade, economicidade e conformidade na aplicação dos recursos públicos.
Auditoria Extraordinária (Consignados)	Identificação de possíveis irregularidades em operações financeiras envolvendo servidores, com encaminhamento aos órgãos competentes, contribuindo para a transparência, responsabilização e proteção do erário.

**Tabela 4 - Benefício das Auditorias Previstas e Extraordinárias Realizadas em 2025**

## 9. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

A atuação da Controladoria tem como objetivo fortalecer os mecanismos de controle interno, promover a melhoria dos processos administrativos, garantir maior transparência na gestão pública e assegurar o cumprimento das normas legais e das orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

O presente relatório tem por finalidade apresentar o acompanhamento das recomendações emitidas pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Cerro Azul, durante o exercício de 2025.

O documento demonstra as orientações encaminhadas aos setores da administração municipal e o respectivo status de atendimento pelas unidades responsáveis.





Durante o exercício de 2025 foram emitidas **45 (quarente e cinco) recomendações administrativas** formais por meio de ofícios e memorandos administrativos, direcionadas às secretarias e setores da administração municipal.

DOCUMENTO OFICIAL	O QUE A UCCI RECOMENDOU	RESULTADO (Atendida/Parcial/ão Atendida)
<b>Memorando 001/2025</b>	Adoção de providências junto aos departamentos competentes, para que no prazo mais breve solucionem as inadimplências evidenciadas quanto ao fechamento das remessas mensais através do Sistema de Informação Municipal (SIM-AM) - Acompanhamento Mensal-TCE-PR.	Parcial
<b>Memorando 002/2025</b>	- Aplicabilidade a Instrução Normativas nº 183/2023 e Instrução Normativas nº 192/2024, que dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2024 e 2025, a ser observada pela Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo. - Que a Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, encaminhe antecipadamente as medições das obras municipais ao Departamento de Contadoria para serem inseridas no SIM-AM, bem como a inserção dos dados no atoteca, evitando possíveis problemas futuros.	Parcial
<b>Memorando 020/2025</b>	Encaminhamento imediato do Relatório Complementar de Auditoria Interna referente ao Processo de Representação nº 27057/25 aos órgãos de controle externo competentes, incluindo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Ministério Público, para que adotem as providências cabíveis.	Atendido
<b>Memorando 052/2025</b>	Que a administração pública com base no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, designe através de portarias, gestores contratuais e fiscais contratuais, observando a capacidade técnica de cada vínculo contratual.	Atendido
<b>Memorando 053/2025</b>	Que a Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, busque orientação da Procuradoria Geral Municipal sobre a regularidade do Termo de Cooperação para a Sala do Empreendedor no Município de Cerro Azul/PR.	Atendido
<b>Memorando 055/2025</b>	Adoção de providências junto aos departamentos competentes, para que no prazo mais breve solucionem as inadimplências evidenciadas quanto ao fechamento das remessas mensais através do Sistema de Informação Municipal (SIM-AM) - Acompanhamento Mensal-TCE-PR.	Atendido
<b>Memorando 071/2025</b>	Ações corretivas e de controle sobre empréstimo de veículo	Não atendido
<b>Memorando 105/2025</b>	Encaminhamento imediato do Relatório Complementar de Auditoria Interna nº 002/2025 ao Processo de Representação nº 27057/25 aos órgãos de controle externo competentes, incluindo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Ministério Público, para que adotem as providências cabíveis.	Não atendido





<b>Memorando 116/2025</b>	Regularização de Pendências no SIOPE- Complementação VAAT/FUNDEB 2026	Não atendido
<b>Memorando 131, 134, 136, 137, 138 2025</b>	Observância do período de envio das respostas aos formulários de avaliação de políticas públicas - Prestação de Contas de Prefeito Municipal - exercício de 2025	Atendido
<b>Memorando 142/2025</b>	Reiterar a recomendação sobre a regularização de Pendências no SIOPE, Complementação VAAT/FUNDEB 2026.	Não atendido
<b>Memorando 143/2025</b>	Seja assegurada a publicação do Relatório Completo do Controle Interno no portal da transparência da entidade pública ao final de cada exercício financeiro, em seção de fácil localização e acesso público	Não atendido
<b>Memorando 144/2025</b>	Impossibilidade de aplicação da Revisão Geral Anual (RGA) aos subsídios dos secretários municipais até a decisão do STF.	Atendido
<b>Memorando 148/2025</b>	Considerações Técnicas Preliminares sobre a Implementação do Modelo Nacional da NFS-e.	Atendido
<b>Memorando 156/2025</b>	Realização de planejamento estratégico da Administração, no eixo da Controladoria Geral Municipal, para subsidiar o Plano Plurianual – PPA (2026-2029)	Parcial
<b>Memorando 178/2025</b>	Atendimento à solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Demanda nº 586/Ação (ID) nº 3178	Atendido
<b>Memorando 182/2025</b>	Atendimento à solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Demanda nº 489/Ação (ID) nº 1515.	Não atendido
<b>Memorando 196/2025</b>	Atendimento à solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Demanda nº 486/Ação (ID) nº 2831.	Atendido
<b>Memorando 202, 203, 204, 205, 206, 207 2025</b>	Observância do período de envio das respostas aos formulários de avaliação de políticas públicas - Prestação de Contas de Prefeito Municipal - exercício de 2025	Atendido
<b>Memorando 244/2025</b>	Atendimento à solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Demanda nº 602/Ação (ID) nº 9260	Não atendido
<b>Memorando 250/2025</b>	Divergência entre o objeto do adiantamento e a natureza das diárias pagas	Atendido
<b>Memorando 273/2025</b>	Adequação das normativas municipais de Educação Infantil (Demanda nº 543280) -CACS-Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.	Não atendido
<b>Memorando 274/2025</b>	Atendimento à solicitação do TCE-PR - Demanda nº 514/Ação (ID) nº 11368.	Não atendido
<b>Recomendação 022/2025</b>	Conformidade das Prestações de Contas de Transferências Voluntárias - Observância das Normativas do TCE-PR	Parcial
<b>Recomendação 23/2025</b>	Painel de Diárias Municipais – TCE-PR	Atendido
<b>Recomendação 24/2025</b>	Observância obrigatória dos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho na elaboração das planilhas de custos referenciais em procedimentos licitatórios	Atendido
<b>Recomendação 25/2025</b>	Contratações de Consultoria Tributária – Proibição de Pagamentos Antecipados e Necessidade de Justificativa Técnica	Atendido





<b>Recomendação 26/2025</b>	Obrigatoriedade do envio completo e tempestivo de informações sobre obras públicas ao SIM-AM/TCE-PR	Atendido
<b>Recomendação 27/2025</b>	Regime de Adiantamento - Alteração de Finalidade	Não atendido
<b>Recomendação 28/2025</b>	Recomendação para utilização adequada do tipo de empenho com base na Lei Federal 4.320/64	Não atendido
<b>Ofício 005/2025</b>	Observância ao programa PROGOV implementado pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR),	Atendido
<b>Ofício 034/2025</b>	Regularização de pendências na remessa de dados para habilitação ao VAAT/FUNDEB 2026 – Alerta de riscos à gestão e à prestação de contas, até o prazo final.	Não atendido
<b>Ofício 035/2025</b>	Observância do período de envio das respostas aos formulários de avaliação de políticas públicas - Prestação de Contas de Prefeito Municipal - exercício de 2025	Atendido
<b>Ofício 036/2025</b>	Seja assegurada a publicação do Relatório Completo do Controle Interno no portal da transparência da entidade pública ao final de cada exercício financeiro, em seção de fácil localização e acesso público.	Não atendido
<b>Ofício 046/2025</b>	Observância do período de envio das respostas aos formulários de avaliação de políticas públicas - Prestação de Contas de Prefeito Municipal - exercício de 2025	Atendido
<b>Relatório Preliminar Auditoria Interna</b>	Providências cabíveis aos achados, recomendações e constatações identificadas durante a análise das informações prestadas pela Secretaria, referente à Normatização de Transporte Escolar.	Parcial

**Tabela 5 – Recomendações exercício de 2025**

Os resultados demonstram moderado grau de cumprimento das orientações da Controladoria, indicando que requer comprometimento da administração municipal com a melhoria da gestão pública, o atendimento às normas legais e o fortalecimento do controle interno.

Com base nas informações analisadas, observa-se que o Município de Cerro Azul, apresentou desempenho pouco satisfatório no atendimento das recomendações emitidas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2025.

O índice de atendimento demonstra que se faz necessário um melhor alinhamento entre a Controladoria e os demais setores da administração municipal, que contribuirá:

- melhoria da gestão administrativa;
- fortalecimento dos mecanismos de controle interno;
- cumprimento das exigências dos órgãos de controle;
- aumento da transparência e da eficiência da administração pública.

Recomenda-se a continuidade do monitoramento das recomendações, visando alcançar o atendimento integral de todas as orientações emitidas.





## 10. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Em 2025, foi elaborado e formalmente instituído o Plano de Atividades da Controladoria Interna, instrumento norteador das ações de acompanhamento, fiscalização e monitoramento da gestão municipal ao longo do exercício.

Dentre as atividades desenvolvidas, destacam-se:

- Acompanhamento da Prestação de Contas Anual;
- Monitoramento diário do site do Tribunal de Contas do Estado;
- Avaliação do PROGOV – Exercício Financeiro de 2025;
- Controle da Agenda de Obrigações, Portal e-Contas, SIOPE, SIOPS, CAUC e Certidões;
- Verificação da aplicação mínima constitucional em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Acompanhamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Análise do RREO e do RGF;
- Participação e acompanhamento das Audiências Públicas (Metas Fiscais e Saúde);
- Controle da Despesa com Pessoal;
- Verificação do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, Ouvidoria e Portal da Transparência;
- Acompanhamento da execução de Obras Públicas.

O Plano de Atividades consolidou uma atuação estruturada, preventiva e orientativa da Controladoria, fortalecendo a governança, a transparência e a conformidade legal da Administração Pública ao longo do exercício de 2025.



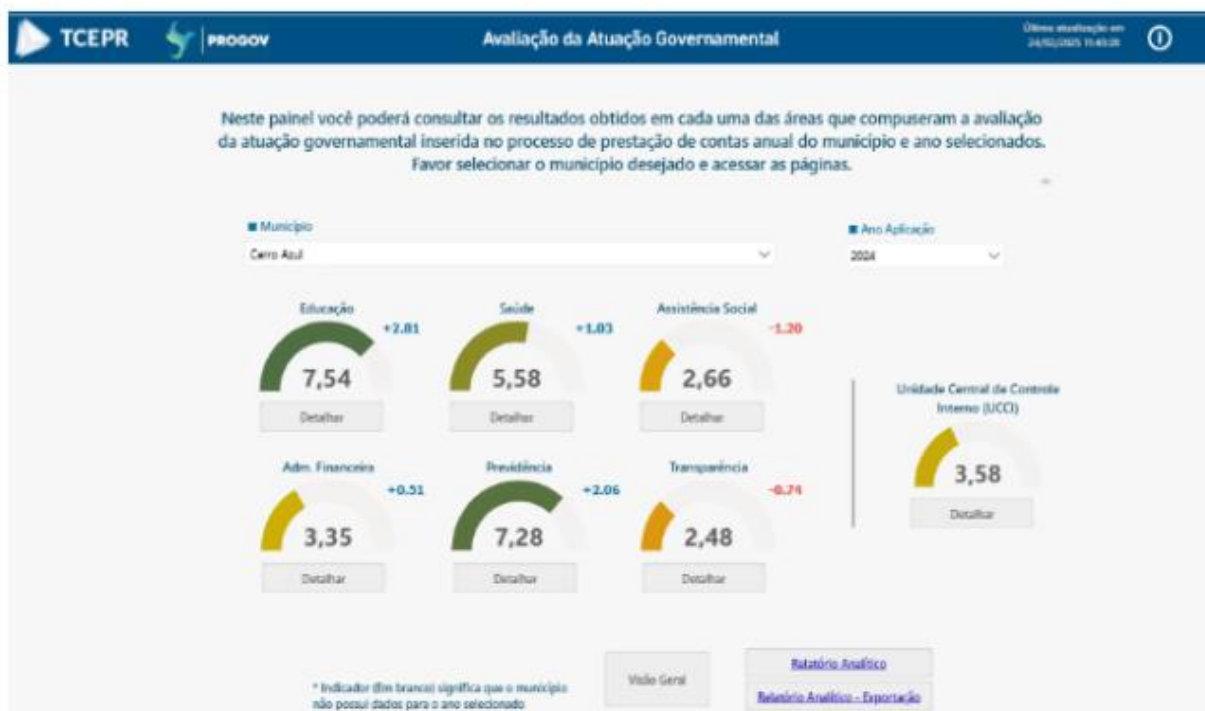


## 11. ANÁLISE PROGOV – 2024

O resultado do PROGOV referente ao exercício de 2024 demonstra cenário relevante para análise estratégica da gestão municipal. A avaliação evidenciou desempenho positivo em áreas estruturantes, com destaque para Educação (7,54), apresentando variação positiva significativa (+2,81) e demonstra desempenho satisfatório, ainda que com pontos passíveis de aprimoramento técnico e procedimental. Na Assistência Social (2,66), Transparência (2,48) e Administração Financeira (3,35), os indicadores indicam um nível intermediário/baixo de maturidade na governança. Este cenário não é uma situação crítica extrema, mas está abaixo do ideal e indica que a gestão não está consolidada e exige intervenção imediata para evitar agravamento, exigindo fortalecimento de rotinas e controles preventivos.

Já a Saúde (5,58) apresentou avanço (+1,03), sinalizando necessidade de maior atenção aos controles, monitoramento de metas e organização documental.

No tocante à Unidade Central de Controle Interno (3,58), o indicador revela espaço para consolidação estrutural, especialmente no que se refere à formalização de fluxos, evidências documentais e integração sistêmica das ações de controle.



Rua Barão do Cerro Azul, nº 63 - Centro - CEP: 83570-000 - Tel. 41.3662-1222 - Ramal 105

Correio eletrônico: [cgm@cerroazul.pr.gov.br](mailto:cgm@cerroazul.pr.gov.br)

O PROCESSO PODE SER DIFÍCIL, MAS NADA SUPERA A ROTINA DE QUEM ESTÁ NO CAMINHO CERTO  
O SENHOR é o meu pastor, nada me faltará





## 12.1 ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA DIANTE DO PROGOV 2024

A partir dos resultados, a Controladoria adotou postura técnica, preventiva e orientativa, promovendo:

Expedição de recomendações formais às Secretarias com base nos apontamentos do PROGOV;

- Reuniões técnicas com os responsáveis pelas áreas avaliadas;
- Orientação quanto à organização de documentos comprobatórios;
- Revisão de fluxos internos relacionados à transparência, prestação de contas e cumprimento de metas;
- Monitoramento da implementação das providências indicadas;
- Inclusão das fragilidades identificadas no Plano Anual de Auditoria Interna subsequente;
- Sensibilização dos gestores quanto à importância do PROGOV como instrumento de diagnóstico e não apenas de pontuação.

Foram realizadas reuniões técnicas intersetoriais, com lista de presença e registros em ata e, quando pertinente, registros fotográficos institucionais, reforçando a atuação orientativa e colaborativa da UCCI.



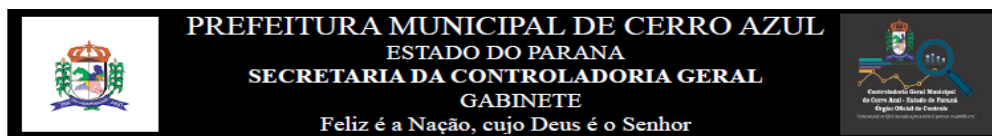


O PROGOV foi tratado como ferramenta de gestão estratégica, permitindo identificar riscos estruturais, fragilidades procedimentais e oportunidades de melhoria contínua.

Vale destacar que a análise da média geral do município permite à Coordenadoria-Geral de Fiscalização do TCE-PR avaliar o grau de implementação das políticas públicas com base em vetores que consideram as médias municipais. Com base nesses indicadores, o TCE-PR poderá emitir parecer pela irregularidade ou pela regularidade com ressalvas das contas.

Além disso, as notas, tanto em casos de redução quanto de elevação, serão consideradas na formulação do Novo Parecer Prévio do TCE-PR.

Para o exercício corrente (2025), a controladoria emitiu o Ofício nº 001/2025, pois em meados de novembro, novas remessas de questionários serão encaminhadas aos interlocutores para respostas, e se trabalhado desde já para regulamentação das ações, a avaliação será positiva.



Ofício nº. 005/2025-CGM

Cerro Azul, 25 de fevereiro de 2025.

À Vossa Excelência

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Digníssimo Prefeito Municipal

Cerro Azul - Estado do Paraná

C/c:

Secretário Municipal de Administração, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Secretário Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Finanças, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal.

**Assunto: NOTAS DA AVALIAÇÃO DO PROGOV 2024, E ORIENTAÇÕES PARA MELHORIA DA AVALIAÇÃO PARA O ANO DE 2025.**

Valho-me deste para vir à presença de Vossa Excelência cumprimentá-lo e após em cumprimento a Lei Municipal 047/2007 que institui no Município de Cerro Azul, o Sistema de Controle Interno e regulamentado também pelas Leis 009/2009, 010/2018 e 001/2025, bem como, o Art. 70 da Constituição Federal, com o objetivo de aprimorar as pontuações no PROGOV, a Controladoria Interna está atuando na regulamentação de ações que, atualmente, não estão alinhadas com as respostas fornecidas nos questionários emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Diante disso, expede-se a presente orientação sobre a média geral obtida pelo Município de Cerro Azul na última avaliação das políticas públicas, destacando pontos de atenção e oportunidades de melhoria.

Rua Barão do Cerro Azul, nº 63 - Centro - CEP: 83570-000 - Tel. 41.3662-1222 - Ramal 105

Correio eletrônico: [cgm@cerroazul.pr.gov.br](mailto:cgm@cerroazul.pr.gov.br)

O PROCESSO PODE SER DIFÍCIL, MAS NADA SUPERA A ROTINA DE QUEM ESTÁ NO CAMINHO CERTO  
O SENHOR é o meu pastor, nada me faltará





## 12.2 ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA DIANTE DO PROGOV 2025

O Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo (PROGOV) é um instrumento utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para avaliar a efetividade das políticas públicas municipais, complementando a análise tradicional das prestações de contas anuais dos prefeitos.

A avaliação considera indicadores e questionários preenchidos por gestores municipais, medindo o desempenho da administração pública em áreas essenciais para a população.

Em 2024, o programa avaliava 6 áreas principais:

- Educação
- Saúde
- Assistência Social
- Administração Financeira
- Previdência Social
- Transparência e relacionamento com o cidadão

A partir de 2025, foram acrescentadas duas novas áreas:

- Gestão ambiental
- Aquisições e contratações públicas

ASPECTO	2024	2025	COMPARAÇÃO
<b>Número de áreas avaliadas</b>	6	8	Ampliação do escopo
<b>Foco da avaliação</b>	Políticas públicas essenciais	Políticas públicas + gestão ambiental e compras públicas	Avaliação mais abrangente
<b>Questionários respondidos</b>	Menor número de interlocutores	Aumento de interlocutores e dados	Maior detalhamento
<b>Impacto na PCA</b>	Avaliação da efetividade das políticas	Avaliação ampliada e mais rigorosa	Maior exigência do TCE

**Tabela 6 – Aspecto - ProGov 2024 x 2025**





Em 2025 o TCE-PR ampliou o escopo do programa para incluir áreas estratégicas de gestão pública municipal:

- Gestão ambiental, relacionada a políticas de sustentabilidade e gestão climática;
- Aquisições e contratações, avaliando a eficiência e transparência das compras públicas.

Essa mudança torna a análise das contas municipais mais completa, permitindo avaliar não apenas a execução orçamentária, mas também a qualidade da gestão pública.

Consequentemente, o município passa a ser analisado em mais dimensões da gestão pública, aumentando a complexidade da avaliação.

A comparação entre 2024 e 2025 demonstra que o PROGOV evoluiu de um modelo focado em seis áreas sociais e administrativas para um sistema mais completo de avaliação de governança pública, com oito áreas analisadas.

Essa ampliação aumenta a capacidade do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de avaliar a qualidade da gestão municipal e incentivar melhorias nas políticas públicas, refletindo diretamente na eficiência da administração do município de Cerro Azul.

A análise comparativa demonstra que o município de Cerro Azul, apresentou evolução em áreas estratégicas da gestão pública, especialmente na **Assistência Social e Controladoria**, contudo, áreas como a **Transparência e Educação** indicam oportunidades de melhoria.

O comparativo entre os exercícios 2024 e 2025 evidencia que o município de Cerro Azul, vem apresentando avanços em importantes áreas da gestão pública, com destaque para:

- **evolução na Controladoria**
- **crescimento nos indicadores de Assistência Social.**

Entretanto, alguns setores demandam maior atenção da administração municipal, principalmente **Administração Financeira, Aquisições e Contratações, Saúde e Meio Ambiente.**

O acompanhamento contínuo desses indicadores contribui para aprimorar a gestão pública e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.





# CGM CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Com base nos dados completos mostrados nas imagens do painel PROGOV do TCE-PR para Cerro Azul, é possível reconstruir corretamente a tabela de Avaliação por Área da Atuação Governamental.

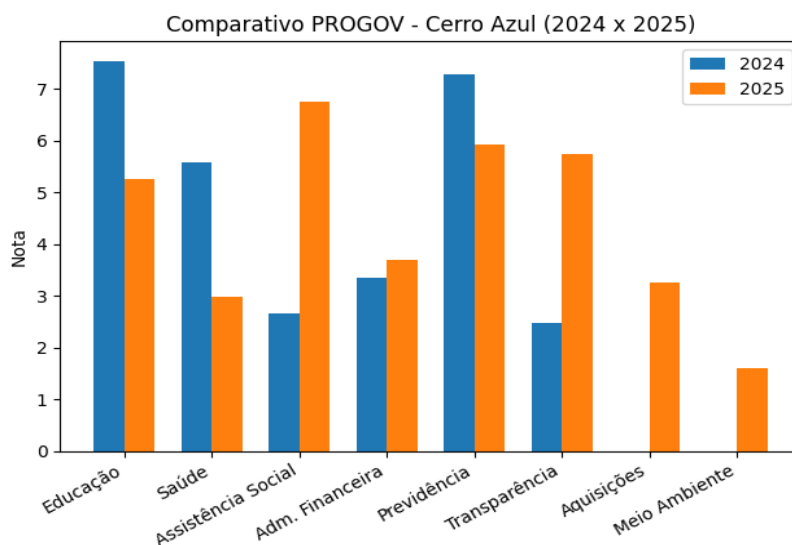


Gráfico 1: Evolução ProGov

Rua Barão do Cerro Azul, nº 63 - Centro - CEP: 83570-000 - Tel. 41.3662-1222 - Ramal 105

Correio eletrônico: [cgm@cerroazul.pr.gov.br](mailto:cgm@cerroazul.pr.gov.br)

O PROCESSO PODE SER DIFÍCIL, MAS NADA SUPERA A ROTINA DE QUEM ESTÁ NO CAMINHO CERTO  
O SENHOR é o meu pastor, nada me faltará





## Tabela de Avaliação por Área da Atuação Governamental

Área Avaliada	Nota 2024	Nota 2025	Variação	Observação
<b>Educação</b>	7,57	5,26	-2,28	Houve variação negativa significativa e demonstra desempenho intermediário na gestão da política educacional municipal.
<b>Saúde</b>	5,58	2,98	-2,60	Apresentou um nível intermediário/baixo na avaliação da saúde, sugerindo melhorias na gestão dos serviços e políticas de saúde.
<b>Assistência Social</b>	2,66	6,75	+4,09	Esta área apresentou o maior crescimento entre todos os indicadores avaliados, demonstrando melhora relevante na gestão da Assistência Social, Apesar da evolução, ainda se trata de uma área que pode ser aperfeiçoada para alcançar níveis mais elevados de desempenho.
<b>Administração Financeira</b>	3,35	3,69	+0,34	Pequena evolução em relação ao ano anterior, indicando a necessidade de melhora relevante na gestão financeira municipal.
<b>Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão</b>	2,48	5,75	+3,27	Apesar da evolução, permanece com nota satisfatória, mas, mesmo com um avanço significativo, indica um nível intermediário/baixo de transparência,
<b>Aquisições e Contratações</b>	----	3,25		Área incluída na avaliação em 2025
<b>Meio Ambiente</b>	----	1,60		Nova área avaliada a partir de 2025
<b>Previdência Social</b>	7,28	5,93	-1,35	Avaliação da atuação governamental no eixo Previdência apresentou resultado com nível intermediário de desempenho na gestão previdenciária. O resultado demonstra avanços em áreas específicas, mas também evidencia pontos que demandam aprimoramento para fortalecer a sustentabilidade e a governança do regime previdenciário.
<b>Legislativo</b>	—	3,03		Indicador específico da Câmara Municipal

Tabela 7 – Avaliação por área Governamental

A Controladoria manterá acompanhamento contínuo do painel do PROGOV, reforçando sua atuação como órgão de assessoramento técnico voltado ao aprimoramento da governança municipal.



### 13. ANÁLISES DO ESCOPO INSTRUÇÃO NORMATIVA 198/2025

A Instrução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamenta a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeito Municipal, estabelecendo critérios objetivos de análise e parâmetros técnicos que subsidiam a emissão do Parecer Prévio.

Nos termos do art. 18 da referida Instrução Normativa, a unidade técnica do Tribunal realizará a instrução das contas com base no escopo e nos parâmetros definidos nos Anexos I a III.

O **Anexo I** delimita expressamente os grupos e itens obrigatórios de verificação, compreendendo:

- Aplicação mínima em educação;
- Aplicação mínima em saúde;
- Gestão fiscal (despesa com pessoal, dívida consolidada e resultado financeiro por fonte);
- Gestão do Regime Próprio de Previdência Social;
- Encerramento de mandato (quando aplicável)

O cumprimento desses itens não constitui mera formalidade contábil, mas requisito essencial para a formação do juízo técnico da unidade técnica, podendo resultar, conforme art. 19, em opinativo pela regularidade, regularidade com ressalvas, irregularidade ou abstenção de opinião.

Assim, a análise do escopo previsto na IN nº 198/2025 representa etapa estruturante da prestação de contas anual, pois define os parâmetros mínimos de conformidade constitucional, fiscal e financeira que devem ser observados pelo Chefe do Poder Executivo.

Diante disso, a Controladoria realizou a verificação sistemática de cada item que compõe o escopo normativo, avaliando o atendimento aos limites constitucionais e legais, bem como identificando eventuais riscos, inconsistências ou necessidades de recomendações preventivas, garantindo que a prestação de contas seja instruída com segurança técnica e alinhada às exigências do Tribunal de Contas.





GRUPO DE ANÁLISE	ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO AVALIADO	FUNDAMENTO LEGAL	CONCLUSÃO DA CONTROLADORIA
1. Aplicação no Ensino Básico	1.1	Aplicação do índice mínimo de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino.	Constituição Federal, art. 212.	(x) Regular - () Alerta - () Recomendar - () Irregular
	1.2	Aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei nº 14.113/2020, art. 26.	(x) Regular - () Alerta - () Recomendar - () Irregular
	1.3	Aplicação mínima de 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei nº 14.113/2020, art. 25, caput e §3º.	(x) Regular - () Alerta - () Recomendar - () Irregular
2. Aplicação em Ações e Serviços de Saúde	2.1	Aplicação do índice mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde.	CF, art. 198; LC nº 141/2012, art. 7º.	(x) Regular - () Alerta - () Recomendar - () Irregular
3. Gestão Fiscal	3.1	Limite de despesa com pessoal e retorno ao limite legal quando excedido.	LC nº 101/2000, art. 23.	(x) Regular - () Alerta - () Recomendar - () Irregular
	3.2	Limite da Dívida Consolidada e retorno ao limite legal nos prazos estabelecidos.	Res. Senado nº 40/2001; LC nº 101/2000, arts. 30 e 31; CF, art. 52, VI.	(x) Regular - () Alerta - () Recomendar - () Irregular
	3.3	Resultado financeiro consolidado por grupo de origem de recursos.	LC nº 101/2000, arts. 1º, §1º e 13.	(x) Regular - () Alerta - () Recomendar - () Irregular
4. Gestão do RPPS	4.1	Solvência do Plano de Amortização do Déficit Atuarial.	Lei nº 9.717/1998; Portaria MTP nº 1.467/2022.	() Regular - () Alerta - () Recomendar - () Irregular (x) Não se Aplica
5. Encerramento de Mandato*	5.1	Obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres sem disponibilidade de caixa suficiente.	LC nº 101/2000, art. 42.	() Regular - () Alerta - () Recomendar - () Irregular (x) Não se Aplica

**Tabela 8 – Escopo PCA-2025**

**Regular:** Cumprimento integral do dispositivo legal, sem ressalvas.

**Alerta:** Cumprimento formal, porém com risco potencial ou necessidade de monitoramento.

**Recomendar:** Cumprimento parcial ou necessidade de ajustes técnicos/documentais.

**Irregular:** Descumprimento objetivo do dispositivo legal ou risco de rejeição de contas.

Rua Barão do Cerro Azul, nº 63 - Centro - CEP: 83570-000 - Tel. 41.3662-1222 - Ramal 105

Correio eletrônico: [cgm@cerroazul.pr.gov.br](mailto:cgm@cerroazul.pr.gov.br)

O PROCESSO PODE SER DIFÍCIL, MAS NADA SUPERA A ROTINA DE QUEM ESTÁ NO CAMINHO CERTO  
O SENHOR é o meu pastor, nada me faltará





## APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO

Nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os Municípios devem aplicar, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do *ensino*.

Conforme análise dos demonstrativos contábeis e fiscais do exercício de 2025, verificou-se que o Município aplicou **26,26%** em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, percentual superior ao mínimo constitucional exigido. O valor aplicado totalizou R\$ 18.610.049,64, superando o mínimo obrigatório de R\$ 17.715.619,53, resultando em aplicação excedente de R\$ 894.430,11.

Tal resultado evidencia o cumprimento da exigência constitucional, demonstrando que a Administração Municipal assegurou a destinação mínima de recursos para a área da educação, contribuindo para a manutenção e desenvolvimento das políticas educacionais no âmbito local.

No que se refere aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113/2020, verifica-se que o Município aplicou **96,32%** dos recursos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, percentual significativamente superior ao mínimo legal de 70%, evidenciando a adequada valorização dos profissionais da educação.

Quanto à aplicação da complementação da União – VAAT na educação infantil, o Município aplicou **53,96%**, atendendo ao mínimo de 50% estabelecido pela legislação.

Por outro lado, em relação à aplicação mínima de 15% da complementação VAAT em despesas de capital, verificou-se que não houve aplicação no exercício, resultando em percentual de 0,00%. Tal situação demanda acompanhamento por parte da Administração, a fim de assegurar o cumprimento integral das exigências legais nos exercícios subsequentes.

Adicionalmente, conforme demonstrado, o Município apresentou percentual de **6,53% de recursos do FUNDEB não aplicados no exercício**, permanecendo dentro do limite máximo de 10% permitido pela legislação, não configurando irregularidade.

Diante do exposto, conclui-se que o Município cumpriu o limite constitucional mínimo de aplicação em educação, bem como, de forma geral, observou os limites legais relativos à aplicação dos recursos do FUNDEB, encontrando-se em situação regular quanto a este indicador, ressalvada a necessidade de atenção quanto à aplicação dos recursos da complementação VAAT em despesas de capital nos próximos exercícios.





APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.715.619,53	18.610.049,64	26,26		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.543.733,93	13.132.655,67	13.132.655,67	96,32	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	79.581,58	85.882,00	85.882,00	53,96	
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	23.874,47	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.438.394,51	938.839,35	938.839,35	0,00	6,53

## APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE

A Constituição Federal, em seu art. 198, §2º, inciso III, estabelece que os Municípios devem aplicar, no mínimo, 15% da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde.

A análise dos demonstrativos fiscais do exercício de 2025 evidencia que o Município aplicou **22,50%** das receitas em ações e serviços públicos de saúde, conforme apurado com base nas despesas liquidadas, percentual superior ao mínimo constitucional exigido.

Verifica-se, ainda, que o valor aplicado em saúde superou de forma significativa o limite mínimo obrigatório, apresentando diferença positiva de R\$ 4.980.337,77 em relação ao montante mínimo a ser aplicado, o que demonstra capacidade financeira e priorização da área por parte da Administração Municipal.

Tal resultado evidencia que o Município vem garantindo o financiamento adequado das políticas públicas de saúde, assegurando recursos suficientes para a manutenção e desenvolvimento das ações e serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, conclui-se que o Município atendeu ao limite constitucional mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, mantendo-se em situação regular quanto ao cumprimento deste indicador, com margem confortável acima do mínimo exigido.



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	15.085.037,63	14.934.880,99	14.928.092,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.085.037,63	14.934.880,99	14.928.092,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		9.954.543,22	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	5.130.494,41	4.980.337,77	4.973.548,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,73	22,50	

## DESPESAS COM GASTOS DE PESSOAL

Em atendimento ao disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), procedeu-se à análise do comportamento da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo Municipal, considerando a relação entre o montante despendido com pessoal e a Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL.

A LRF estabelece que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não pode ultrapassar o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, sendo definidos, ainda, os limites de alerta (48,60%) e prudencial (51,30%) como instrumentos de acompanhamento da gestão fiscal.

Conforme demonstrado nos dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal – RGF (Anexo I da LRF), observa-se que, no encerramento do exercício de 2025, o percentual da despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal correspondeu a 43,99% da Receita Corrente Líquida Ajustada, evidenciando trajetória de redução em relação aos períodos anteriores.

O referido percentual encontra-se abaixo do limite de alerta, do limite prudencial e do limite máximo legal estabelecidos pela legislação, caracterizando situação de normalidade fiscal quanto ao controle da despesa com pessoal.

A análise da série histórica demonstra, ainda, movimento consistente de melhoria do indicador ao longo dos exercícios, especialmente a partir de 2024, quando o Município deixou a condição de alerta e passou a apresentar redução gradual do comprometimento da receita com despesas de pessoal. Tal comportamento evidencia a adoção de medidas eficazes de controle, planejamento e adequação da estrutura de gastos, alinhadas aos preceitos da responsabilidade na gestão fiscal.



Destaca-se, contudo, que, embora o percentual tenha apresentado redução, a despesa total com pessoal manteve trajetória de crescimento nominal ao longo do período analisado, o que exige a continuidade do monitoramento por parte da Administração, especialmente diante de possíveis oscilações na arrecadação municipal.

Diante do exposto, conclui-se que o Poder Executivo Municipal atende plenamente ao limite de despesa total com pessoal previsto no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, encontrando-se em situação regular e confortável sob o ponto de vista fiscal, sem prejuízo da necessidade de manutenção das medidas de controle e gestão responsável da folha de pagamento, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas nos exercícios subsequentes.

**Tabela da Despesa com Pessoal do Poder Executivo:**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
30/06/2023	62.484.818,25	31.901.056,89	51,05%	Alerta 90%
31/12/2023	67.990.780,50	34.433.234,03	50,64%	Alerta 90%
30/06/2024	73.541.556,84	35.720.818,22	48,57%	Normal
31/12/2024	76.678.183,88	36.016.687,67	46,97%	Normal
30/06/2025	81.262.670,65	37.194.885,28	45,77%	Normal
31/12/2025	87.595.193,04	38.529.908,51	43,99%	Normal

Situações: 1. Normal 2. Extrapolação 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

[https://simam.tce.pr.gov.br/Paginas/Rel\\_AGF.aspx](https://simam.tce.pr.gov.br/Paginas/Rel_AGF.aspx)

## RESULTADO FINANCEIRO CONSOLIDADO POR GRUPO DE ORIGEM DE RECURSO

A análise do comportamento financeiro por fontes de recursos evidencia que o Município não apresenta déficit financeiro por fonte no encerramento do exercício de 2025, uma vez que as principais fontes de recursos possuem saldo financeiro positivo, demonstrando a existência de disponibilidade de caixa suficiente para cobertura das obrigações assumidas.

Verifica-se, contudo, que em determinadas fontes vinculadas houve execução de despesas superior à arrecadação do próprio exercício, situação que foi suportada por saldos financeiros oriundos de exercícios anteriores, não configurando, portanto, insuficiência financeira.





Tal cenário evidencia adequada gestão financeira e observância ao princípio do equilíbrio das contas públicas, especialmente quanto à vinculação de recursos, ainda que demande acompanhamento contínuo por parte da Administração, a fim de evitar dependência recorrente de superávits financeiros de exercícios anteriores para cobertura de despesas correntes.

## LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Em observância ao disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que estabelece limites para o endividamento dos entes federativos, procedeu-se à análise do comportamento da Dívida Consolidada Líquida do Município, indicador que demonstra o montante das obrigações financeiras em relação à Receita Corrente Líquida – RCL.

Nos termos da referida Resolução, o limite máximo para a dívida consolidada dos municípios corresponde a 120% da Receita Corrente Líquida.

Conforme demonstrado nos dados analisados, observa-se que, na data-base de 31 de dezembro de 2025, a Dívida Consolidada Líquida do Município correspondeu a -26,26% da Receita Corrente Líquida Ajustada, evidenciando resultado negativo.

Tal situação indica que o Município possui disponibilidade financeira superior ao montante de suas obrigações consolidadas, caracterizando cenário de superávit financeiro e, conseqüentemente, ausência de endividamento líquido. Trata-se de condição fiscal favorável, que demonstra capacidade de solvência e adequada gestão das finanças públicas.

Adicionalmente, verifica-se que o indicador apresentou evolução ao longo dos exercícios, com ampliação do resultado negativo da dívida líquida, reforçando a tendência de fortalecimento da posição fiscal do ente.

Dessa forma, conclui-se que o Município atende integralmente aos limites de endividamento estabelecidos pela legislação, apresentando situação fiscal confortável e baixo risco quanto ao comprometimento de sua capacidade de pagamento.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	- 17.397.836,87	- 20.184.022,83	- 23.316.468,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.038.343,88	82.370.476,65	89.610.432,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,	400.000,00	0,00	812.013,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	77.638.343,88	82.370.476,65	88.798.419,04
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	12,36	11,65	10,81
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 22,41	- 24,50	- 26,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL	93.166.012,66	98.844.571,98	106.558.102,85
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	83.849.411,39	88.960.114,78	95.902.292,56





## 14. CAPACITAÇÕES

A capacitação contínua é um dos pilares para garantir a eficácia e a evolução das atividades de Controle Interno, especialmente em uma administração pública que lida com recursos e processos complexos. Investir no aprimoramento das habilidades e competências da equipe interna e das secretarias municipais é essencial para otimizar os resultados e assegurar a conformidade com as normativas e a transparência na gestão pública. A capacitação contribui não só para melhorar a eficiência da gestão, mas também para fortalecer a compreensão dos servidores sobre a importância do controle e da auditoria interna. Ao oferecer treinamentos regulares, a Controladoria garante que os servidores saibam como proceder corretamente diante das demandas administrativas, reduzindo erros e melhorando a qualidade das informações prestadas. Além disso, a capacitação constante auxilia na adaptação dos servidores às mudanças nas legislações, ferramentas e processos. Com a profissionalização dos servidores, aumenta a confiança na execução dos processos internos e nos relatórios gerados, promovendo a transparência e o controle eficiente dos recursos públicos.

No ano de 2025, a Prefeitura Municipal de Cerro Azul autorizou a realização das seguintes capacitações:

CURSO	MODALIDADE	EXECUÇÃO	OBJETIVO
Auditorias internas	Presencial	11/04/2025	Procedimentos essenciais na execução de auditorias internas, detalhando o processo estabelecido pela NT 29/2024
2º Fórum Nacional de Controladoria Interna	Presencial	14 a 16/05/2025	Aprimorar conhecimento em técnicas de auditorias e RCD – TCE-PR, e boas práticas já desenvolvidas por municípios.
PROGOV	EAD	29/09/2025	Apresentar novidades na PCA 2025.
Roteiro de Consistência de Dados (RCD) voltado à área de Educação.	Presencial	09;16;23/10/2025	Verificar a existência de normatização e funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2º Encontro Nacional de auditores e controladores da Administração Pública	Presencial	22-24/10/2025	Fortalecer as competências e habilidades dos auditores e controladores internos do setor público, por meio da atualização técnica e do intercâmbio de experiências sobre práticas de auditoria, controle interno e governança.
Capacitação e Treinamento nas áreas Técnicas	Semi-presencial	09-12/2025	Mentoria em Controle Interno para Controladoria Geral do Município

**Tabela 10 - Cursos realizados pela Controladoria**

Rua Barão do Cerro Azul, nº 63 - Centro - CEP: 83570-000 - Tel. 41.3662-1222 - Ramal 105

Correio eletrônico: [cgm@cerroazul.pr.gov.br](mailto:cgm@cerroazul.pr.gov.br)

O PROCESSO PODE SER DIFÍCIL, MAS NADA SUPERA A ROTINA DE QUEM ESTÁ NO CAMINHO CERTO  
O SENHOR é o meu pastor, nada me faltará





## 15. TRANSPARÊNCIA – ITP

No **exercício de 2024**, o Município de Cerro Azul apresentou índice de transparência de **73,82%**, sendo classificado na faixa Intermediário, evidenciando atendimento parcial aos critérios estabelecidos para avaliação da transparência ativa.

Já no **exercício de 2025**, o Município alcançou **85,85** pontos percentuais, passando à classificação **Ouro**, demonstrando avanço significativo na disponibilização de informações institucionais, fiscais e administrativas no Portal da Transparência.

A **variação positiva de aproximadamente 12,03** pontos percentuais evidencia evolução consistente no nível de transparência pública, não se tratando de ajuste pontual, mas de melhoria estrutural na organização, padronização e disponibilização das informações.

Durante o exercício de 2025, a Controladoria atuou de forma preventiva e orientativa, promovendo:

- Monitoramento contínuo do Portal da Transparência;
- Orientações aos setores responsáveis quanto à atualização tempestiva das informações;
- Padronização das publicações obrigatórias;
- Acompanhamento dos critérios de avaliação utilizados pelos órgãos de controle;
- Reforço da necessidade de constância, integridade e fidedignidade dos dados divulgados.

A obtenção do **nível Ouro** pelo Município de Cerro Azul demonstra avanço na maturidade institucional, fortalecimento da cultura de transparência e maior aderência aos princípios da publicidade e da governança pública.

A Controladoria seguirá atuando de forma contínua no monitoramento e aperfeiçoamento das rotinas de transparência, com vistas à manutenção do patamar alcançado, à mitigação de riscos de retrocesso e à consolidação da transparência como prática permanente da gestão pública.





298	Conselheiro Mairinck	74,26%	100,00%	Intermediário
299	Matinhos	74,19%	93,94%	Intermediário
300	Cerro Azul	73,82%	81,82%	Intermediário
301	Francisco Alves	73,73%	96,97%	Intermediário
302	Araruna	73,63%	100,00%	Intermediário
303	Cafelândia	73,49%	100,00%	Intermediário

### Avaliação – ITP/2024

153	Flor da Serra do Sul (PR)	85,96	Ouro
154	Itambé (PR)	85,91	Elevado
155	Cerro Azul (PR)	85,85	Ouro
156	Marumbi (PR)	85,85	Ouro
157	Joaquim Távora (PR)	85,50	Ouro

### Avaliação – ITP/2025

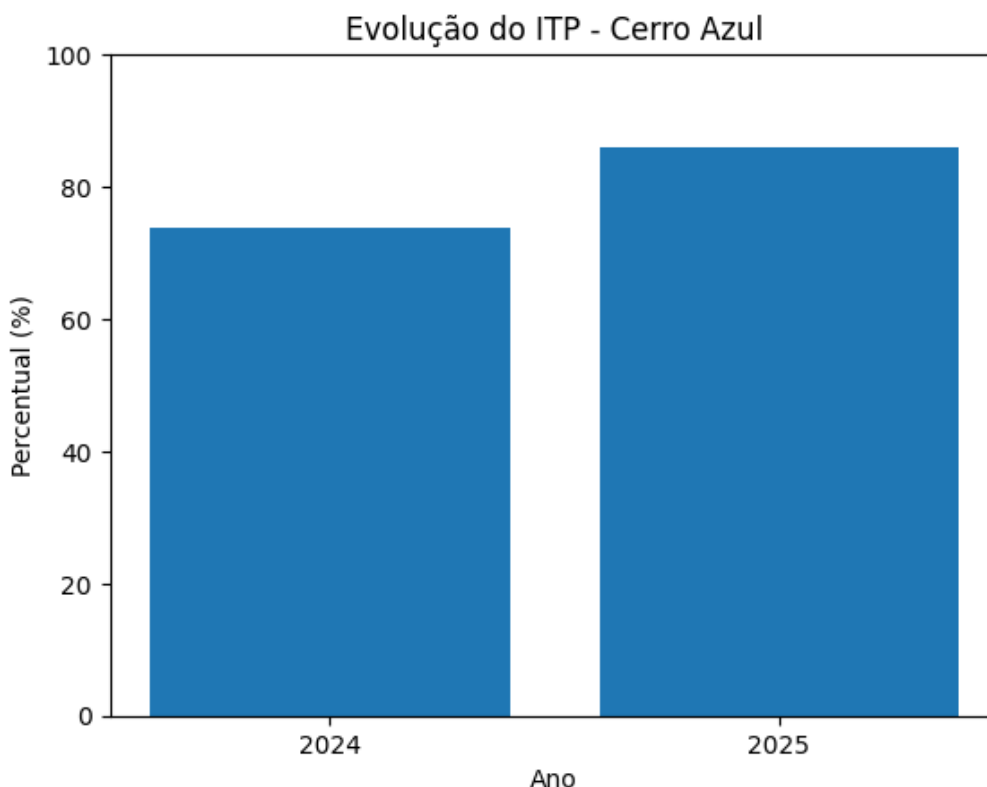


Gráfico 2: Evolução do nível da Transparência Pública





## 16. TRANSPARÊNCIA DA CONTROLADORIA

No exercício de 2025, consolidou-se um avanço estrutural relevante no âmbito da Transparência Pública com a reorganização e padronização da aba específica da Controladoria no Portal da Transparência.

A página passou a apresentar, de forma sistematizada e lógica, documentos essenciais como Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, Plano de Ação, Manual de Auditoria, Manual de Monitoramento, Manual para elaboração de matriz de Planejamento de Auditoria, Plano Anual de Capacitação, Plano Anual de Atividades do Controle Interno, Decretos e demais atos estruturantes da Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

A organização não foi meramente estética ou formal, contudo, atendeu aos critérios do **ProGov**, mas, sobretudo, promoveu um salto qualitativo na maturidade institucional da UCCI.

A padronização:

- Evidenciou a existência de planejamento anual estruturado;
- Demonstrou execução efetiva das auditorias e monitoramentos;
- Tornou acessível à sociedade o ciclo completo de controle (planejamento, execução, recomendação e monitoramento);
- Facilitou o acompanhamento pelos órgãos de controle externo;
- Reduziu riscos de apontamentos por ausência ou dispersão de informações;
- Fortaleceu a cultura de governança e accountability.

Internamente, os impactos também se mostraram relevantes, pois a organização e a publicação sistemática dos atos proporcionaram à Unidade maior clareza quanto aos seus processos, responsabilidades e entregas. Nesse contexto, a transparência deixou de ser tratada apenas como exigência legal, passando a ser incorporada como instrumento efetivo de gestão.

A disponibilização estruturada dos documentos conferiu legitimidade, previsibilidade e segurança jurídica às ações da Controladoria, além de reforçar perante gestores e sociedade que o controle interno não atua de forma improvisada, mas com planejamento, método e técnica.

Assim, a aba da Controladoria no Portal da Transparência tornou-se não apenas um repositório documental, mas uma vitrine institucional da maturidade da Unidade no exercício de 2025, consolidando a transparência como prática permanente e não episódica da gestão pública.





**2025**

**Documentos**

- Decreto 257/2025
- Estudo Técnico Sobre o Quantitativo Ideal de Profissionais \_UCCI
- Manual de Auditoria Interna
- Manual de Monitoramento
- Manual para Elaboração de Matriz de Planejamento de Auditoria
- Manual Plano de Ação
- Plano Anual de Auditoria Interna 2025
- Plano de Ação - Normatização do Transporte Escolar - 2025
- Relatório de Discussão de Achados - Normatização do Transporte Escolar - 2025
- Relatório de Monitoramento - Folha de Pagamento 13º Salario - 001/2025
- Relatório Final - Normatização Transporte Escolar - 2025

**Sistemas e Portais**

- Plano Anual de Atividades do Controle Interno-PAACI\_2025
- Plano Anual de Capacitação\_2025

<https://www.cerroazul.pr.gov.br/index.php?mod=944&idSec=6>

## 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise global da prestação de contas do exercício de 2025 evidencia que o Município de Cerro Azul, apresentou desempenho satisfatório quanto ao cumprimento dos limites constitucionais e legais, especialmente no que se refere à aplicação mínima em educação e saúde, ao controle da dívida consolidada e ao equilíbrio fiscal consolidado.

No âmbito da gestão fiscal, embora o índice de despesa com pessoal permaneça dentro dos limites legais, observa-se sua posição acima do limite de alerta, o que demanda acompanhamento contínuo e adoção de medidas preventivas, a fim de evitar o comprometimento do equilíbrio das contas públicas nos exercícios subsequentes.

Destaca-se, de forma relevante, a evolução da Unidade Central de Controle Interno, que apresentou significativo avanço em seu nível de maturidade institucional, passando de um cenário inicial de fragilidade estrutural para um modelo mais organizado, padronizado e com atuação efetiva, especialmente no que tange à implementação de instrumentos de planejamento, execução de auditorias e fortalecimento da transparência.

Rua Barão do Cerro Azul, nº 63 - Centro - CEP: 83570-000 - Tel. 41.3662-1222 - Ramal 105

Correio eletrônico: [cgm@cerroazul.pr.gov.br](mailto:cgm@cerroazul.pr.gov.br)

O PROCESSO PODE SER DIFÍCIL, MAS NADA SUPERA A ROTINA DE QUEM ESTÁ NO CAMINHO CERTO  
O SENHOR é o meu pastor, nada me faltará





# CGM CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

As ações desenvolvidas ao longo do exercício demonstram a consolidação de uma atuação preventiva, orientativa e baseada em metodologia, evidenciando que a Controladoria deixou de atuar de forma reativa, passando a contribuir efetivamente para a melhoria da gestão pública municipal.

Cumprir registrar, entretanto, que a estrutura da Controladoria ainda apresenta limitação de recursos humanos, sendo composta por apenas um servidor efetivo responsável pela condução das atividades de controle, auditoria e monitoramento, situação que pode impactar a amplitude e a velocidade de execução das ações previstas no planejamento anual.

Desta forma geral, conclui-se que a gestão municipal apresentou condições de regularidade quanto aos aspectos analisados, sem prejuízo da necessidade de continuidade do aprimoramento dos controles internos, especialmente nas áreas classificadas como sensíveis, bem como da manutenção do monitoramento permanente das recomendações expedidas.

Cerro Azul, **27 de março** de 2026.

**Luiz Antonio Paulus**  
Controlador Geral Municipal

DECRETO Nº 500/2025

Rua Barão do Cerro Azul, nº 63 - Centro - CEP: 83570-000 - Tel. 41.3662-1222 - Ramal 105

Correio eletrônico: [cgm@cerroazul.pr.gov.br](mailto:cgm@cerroazul.pr.gov.br)

O PROCESSO PODE SER DIFÍCIL, MAS NADA SUPERA A ROTINA DE QUEM ESTÁ NO CAMINHO CERTO  
O SENHOR é o meu pastor, nada me faltará

